



**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

Rua Selmo Heck, nº 2405 - , Centro BRUNÓPOLIS

CEP: 89634000 - Tel: (49) 3556 0020

**Licença Ambiental de Operação Corretiva
766/2025**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/89885/45222>

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, com base no processo de licenciamento ambiental IND/56018 e parecer técnico nº 38272/2025, concede a presente Licença Ambiental de Operação Corretiva à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

26.00.00 - BENEFICIAMENTO, MOAGEM, TORREFAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES

Empreendedor

Cooperativa Regional Agropecuária de Campos Novos - 83158824000111

Endereço: BR-282, KM 338, nº 0 - TREVO PRINCIPAL,

CEP: 89620000

Município: CAMPOS NOVOS/SC

Empreendimento

Cooperativa Regional Agropecuária de Campos Novos - Copercampos - 83158824012128

Endereço: Rodovia BR 470, nº sn, Km 277

CEP: 89634000

Município: BRUNÓPOLIS/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 517217.67, Y 6976970.42

Atividades e Portes

BENEFICIAMENTO, MOAGEM, TORREFAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES

Área útil geral: 3.0 (ha)

Da operação

Dar embasamento e justificar o licenciamento ambiental da atividade em operação.

Eng. Agrônomo Eneo Wilian Webber Junior, CREA/SC 35.505-3, ART: 9588139-5

Eng. Civil MARCOS SALVADOR SCHMID; Crea/SC 144.035-3; ART: 9567783-4

Descrição do Empreendimento

Empreendimento para realização de - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares (código Consema 26.00.00) de uma Unidade de Recebimento e Beneficiamento de Cereais.

Com Área da útil: 30.000 m²; Área construída: 2.036,84 m²; Produção anual prevista: 40.000 sacos de milho e 40.000 sacos de soja; Capacidade estática: 40.000 sacos de cereais. Sem constituída : Moega e casa de máquinas com 591,0 m²; • Elevador com 20,75 m²; • Túnel de expedição e silo pulmão com 97,4 m²; • Silo pulmão 01 com 138,65 m²; • Silo pulmão 02 com 138,65 m²; • Silo expedição com 28,1 m²; • Depósito/depósito defensivos/loja agropecuária/banheiro com 714,0 m²; • Escritório/área comum com 76,5 m²; • Balança com 141,75 m²; • Casa com 90,0 m².

Aspectos Florestais

Fragmentos de floresta ombrófila mista no entorno do imóvel. Área de reserva legal proposta de 3,49 hectares conforme o CAR: **SC-4202875-2EA3A48901E4475EAD7AC80F6A6A2BE6**; dentro da área total do imóvel (matrícula).

Controles ambientais

- Instalações sanitárias possuem projeto hidro sanitário com tratamento de esgoto sanitário com fossa séptica, filtro e sumidouro.
- As vias de acesso não pavimentadas deverão ser umedecidas para evitar o excesso de poeira e a alteração da qualidade do ar.
- Na moega manter portas para confinar a poeira na descarga dos cereais, bem como o sistema de ciclone na máquina de limpeza, para evitar a produção de poeira.
- Ruídos e vibrações deverão enquadrar-se nos níveis e limites determinados pela norma. (Ficando abaixo do limite de tolerância da NR 15 da Portaria 3.214 de 08 de julho de 1978 e Decreto de Santa Catarina 14.250/81).
- Utilização de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Programas ambientais

1. Coleta e Destino Adequado dos Subprodutos e Resíduos Sólidos
2. Racionalização do Uso da Água e Energia Elétrica

Análise técnica

Responsável técnico requereu LAO Corretiva para manter regular empreendimento que possuía DANC. No momento da vistoria a unidade estava operando em época de entressafra, com manutenção de equipamentos. Documentação de acordo com a legislação.

Conclusão

Considerando o exposto acima somos de parecer favorável a emissão da licença de operação para a atividade desde que todos os controles e condicionantes impostos neste parecer sejam cumpridos.

Condições específicas

- 1- Atender ao descrito na Instrução Normativa 04 da FATMA.
- 2- É proibida a queima a céu aberto de resíduos de qualquer natureza.
- 3- Deverá manter placas de Exibição de simbologia de advertência e cuidados visíveis.
- 4- Todos os resíduos sólidos gerados devem ser destinados/ comercializados somente com empresas portadoras de Licença Ambiental de Operação devidamente válida.
- 5- Em caso de ampliação/alteração da atividade, deve ser requerida anuência prévia ao órgão emissor da licença.
- 6- Arquivar comprovante de venda destinação de resíduos da pré-limpeza. .
- 7- Respeitar a Área de Preservação Permanente - APP, referente à nascente existente no entorno, conforme Lei Federal 12.651/12.
- 8- Obrigatório o uso de EPI's e EPC's para a realização de atividades com risco no local
- 9- Manter controles e programas ambientais sempre em funcionamento; - Manter o entorno do empreendimento limpo e sem entulhos
- 10- Está licença não autoriza o armazenamento de agrotóxicos e tratamento de sementes
- 11- Uma cópia dessa licença deverá permanecer no local de empreendimento, com fácil acesso aos órgãos fiscalizadores;
- 12 - Havendo qualquer desconformidade, esta Licença pode ser cancelada;
- 13- Manter válidos, alvarás municipais de funcionamento, assim como alvará sanitário e Habite-se do Corpo de Bombeiros.
- 14- Proceder à manutenção devida aos controles ambientais, de maneira a mantê-los operando de maneira eficiente e adequada.
- 16- Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser relatadas ao órgão ambiental, informando as medidas corretivas adotadas.
- 17- Nos casos de encerramento das atividades, deverá comunicar ao órgão ambiental licenciador, com antecedência de 90 (noventa) dias.

18- O empreendedor deverá providenciar o requerimento da renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO) junto ao órgão competente no prazo de 120 anterior ao vencimento desta.

Documentos que fundamentam o parecer

Documentação constante no requerimento, plano de gerenciamento de resíduos, documentação enviada por profissional técnico responsável. Demais documentos constantes no processo IND/56018

Local e data

Brunópolis, 30 de janeiro de 2025.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

BRUNÓPOLIS, 04 de fevereiro de 2025

Emerson Corrêa
**Secretário de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e
Indústria e Comércio**